



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2024

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS
NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Fica denominada AVENIDA COLATINA o logradouro público localizado nas seguintes coordenadas do bairro Planalto Serrano – Bloco A:

Coordenadas Iniciais: X: 364.822,650 Y: 7.773.256,536
Coordenadas finais: X: 364.941,724 Y: 7.773.293,304

Art. 2º Fica denominada AVENIDA COLATINA o logradouro público localizado nas seguintes coordenadas do bairro Planalto Serrano – Bloco A:

Coordenadas Iniciais: X: 364.941,724 Y: 7.773.293,304
Coordenadas finais: X: 364.944,663 Y: 7.773.166,402

Art. 3º Fica denominada Travessa São Luiz o logradouro público localizado no bairro Planalto Serrano – Bloco A.

Art. 4º Fica denominada Rua São Luiz o logradouro público localizado no bairro Planalto Serrano – Bloco A.

Art. 5º Fica denominada Beco Pau Brasil o logradouro público localizado no bairro Campinho da Serra I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)

(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://brasil.icp.gov.br/portal/autenticacao> com o identificador 390034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Atualmente essas importantes vias não tem denominação, trazendo transtornos aos moradores destas localidades, com a finalidade de sanar esses transtornos propomos esse projeto de lei para que posteriormente a prefeitura da Serra solicite o Código de Endereçamento Postal junto aos Correios. O código postal ou Código de Endereçamento Postal (CEP) é um código desenvolvido pelas administrações postais de todo o mundo. Seu objetivo é facilitar a organização logística e a localização espacial dos endereços postais.

Diante do exposto peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2024

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003200330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

